

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias, praças, logradouros, espaços públicos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência.

1.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação de fornecedores para a aquisição parcelada de materiais de construção é essencial para o atendimento contínuo das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO. Esses insumos são indispensáveis para a manutenção da organização, salubridade e eficiência administrativa em todas as dependências da administração pública.

A opção pela aquisição parcelada justifica-se pela variedade e recorrência das demandas ao longo do exercício, bem como pela ausência de almoxarifado central adequado para estocagem de grandes volumes, exigindo entregas fracionadas e sob demanda.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 1.040/2025 e o Decreto Municipal nº 393/2025, propõe-se a realização do certame com exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Nova Glória/GO, considerando que atualmente existem ao menos três fornecedores locais com capacidade técnica e documental para atender às exigências editalícias.

A Administração fundamenta essa opção na experiência exitosa do Pregão Presencial, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, em que as mesmas empresas locais foram devidamente habilitadas e o certame foi concluído com êxito, evidenciando a evolução na capacidade organizacional e documental dos fornecedores locais.

A adoção da exclusividade proporciona benefícios objetivos e concretos, tais como:

- Facilidade logística na entrega, em razão da proximidade dos fornecedores locais;
- Maior controle e fiscalização, facilitados pelo acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Administração;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico local, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento das microempresas do município;
- Redução de riscos logísticos e maior agilidade no atendimento das requisições emergenciais.

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo porte populacional do Município (inferior a 20.000 habitantes) e pela maior efetividade no acompanhamento da documentação, especialmente em licitações voltadas a fornecedores locais.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento local sustentável, isonomia e publicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o suprimento contínuo e controlado dos itens necessários ao pleno funcionamento da máquina pública.

1.3 – DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, DO VALOR ESTIMADO E DO ENQUADRAMENTO:

It	Descrição do Material	Unid	Qtda	Valor Médio Unitário Estimado	Exclusivo MEI/ME/EPP
01	Abraçadeira de nylon 10 cm	UN	5000	R\$ 0,14	Sim



02	Abraçadeira de nylon 15 cm	UN	5000	R\$	0,18	Sim
03	Abraçadeira de nylon 30 cm	UN	5000	R\$	0,34	Sim
04	Abraçadeira rosca sem fim 1"	UN	100	R\$	65,47	Sim
05	Abraçadeira rosca sem fim 1.1/2"	UN	100	R\$	3,53	Sim
06	Abraçadeira rosca sem fim 1.1/4"	UN	100	R\$	3,53	Sim
07	Abraçadeira rosca sem fim 1/2"	UN	100	R\$	1,43	Sim
08	Abraçadeira rosca sem fim 2"	UN	100	R\$	3,87	Sim
09	Abraçadeira rosca sem fim 3/4"	UN	100	R\$	1,80	Sim
10	Abraçadeira rosca sem fim 3/8"	UN	100	R\$	1,15	Sim
11	ADAPTADOR FLANGE ½	UN	60	R\$	11,00	Sim
12	ADAPTADOR FLANGE 25	UN	60	R\$	12,20	Sim
13	ADAPTADOR FLANGE 32	UN	60	R\$	18,37	Sim
14	ADAPTADOR FLANGE 40	UN	60	R\$	33,17	Sim
15	ADAPTADOR FLANGE 50	UN	60	R\$	23,20	Sim
16	ADAPTADOR FLANGE 60	UN	60	R\$	41,90	Sim
17	ADAPTADOR FLANGE 75	UN	60	R\$	89,43	Sim
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ½	UN	50	R\$	1,32	Sim
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25	UN	50	R\$	1,33	Sim
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32	UN	50	R\$	2,77	Sim
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50	UN	20	R\$	5,12	Sim
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60	UN	30	R\$	18,60	Sim
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75	UN	20	R\$	39,00	Sim
24	ALAVANCA	UN	40	R\$	158,50	Sim
25	Arame liso para cerca, rolo com aproximadamente 1.000 metros	UN	10	R\$	590,73	Sim
26	Arame galvanizado n°. 14	KG	50	R\$	24,17	Sim
27	Arame galvanizado n°. 16	KG	50	R\$	24,50	Sim
28	Arame galvanizado n°. 18	KG	50	R\$	26,07	Sim
29	Arame recozido n°. 12	KG	100	R\$	16,83	Sim
30	Arame recozido n°. 14	KG	100	R\$	17,13	Sim
31	AREIA FINA	MT	400	R\$	191,67	Sim
32	AREIA GROSSA	MT	400	R\$	191,67	Sim
33	Argamassa C III 20kg (piso sobre piso)	PCT	350	R\$	34,43	Sim
34	Argamassa CI 20kg	PCT	500	R\$	13,30	Sim
35	Argamassa CII 20kg	PCT	500	R\$	27,37	Sim
36	BARRA DE FERRO VERGALHAL 4.2	UN	50	R\$	13,40	Sim
37	Bloco de canaleta cimento 14x19x39cm	UN	1000	R\$	4,50	Sim
38	Bloco de canaleta cimento 9x19x39cm	UN	1000	R\$	3,62	Sim
39	BRITA 0	MT	150	R\$	231,33	Sim
40	BRITA 1	MT	150	R\$	231,33	Sim
41	Brita n°2	MT	160	R\$	255,00	Sim



42	Brita nº3	MT	160	R\$	265,00	Sim
43	CABO PARA ENXADA	UN	70	R\$	17,57	Sim
44	CABO PARA PÁ	UN	70	R\$	18,13	Sim
45	Cadeado CR 20mm	UN	70	R\$	18,93	Sim
46	Cadeado CR 25mm	UN	70	R\$	22,10	Sim
47	Carrinho de mão com caçamba metálica, pneu com câmara, capacidade mínima de 50 litros	UN	10	R\$	171,67	Sim
48	Cadeado CR 40mm	UN	100	R\$	37,50	Sim
49	CAIBRO 5X5 MISTA	UN	350	R\$	13,00	Sim
50	Caixa d'água polietileno 1000 LT	UN	30	R\$	512,83	Sim
51	Caixa d'água polietileno 2000 LT	UN	15	R\$	993,63	Sim
52	Caixa d'água polietileno 250 LT	UN	25	R\$	270,50	Sim
53	Caixa d'água polietileno 500 LT	UN	30	R\$	315,43	Sim
54	Caixa d'água polietileno 5000 LT	UN	20	R\$	3.223,33	Sim
55	CAIXA DESCARGA	UN	50	R\$	50,13	Sim
56	CAIXA GORDURA	UN	50	R\$	80,57	Sim
57	CAIXA SIFONADA	UN	100	R\$	17,53	Sim
58	CAL 20KG	UN	200	R\$	33,83	Sim
59	CAVADEIRA	UN	50	R\$	110,83	Sim
60	CHUVEIRO	UN	45	R\$	82,03	Sim
61	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO PADO(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	41,67	Sim
62	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO SOPRANO(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	27,97	Sim
63	CILINDRO MIOLO CROMADO FECHADURA TIPO STAN(PARA SUBSTITUIÇÃO)	UN	40	R\$	36,77	Sim
64	CIMENTO 50 kg	UN	1500	R\$	44,33	Sim
65	COLA P/ CANO 175G	UN	70	R\$	19,67	Sim
66	COLA P/ CANO 75G	UN	70	R\$	9,33	Sim
67	COLHER PEDREIRO	UN	50	R\$	35,13	Sim
68	COLUNA 3/8	UN	50	R\$	152,03	Sim
69	COLUNA 5/16	UN	50	R\$	91,37	Sim
70	COLUNA LAVATORIO	UN	20	R\$	116,97	Sim
71	DISCO DE CORTAR FERRO	UN	120	R\$	3,00	Sim
72	DISCO DE CORTAR PISO	UN	120	R\$	23,67	Sim
73	DISCO SERRA	UN	150	R\$	17,50	Sim
74	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 16 cm	UN	150	R\$	54,00	Sim
75	Engate flexível 30cm	UN	40	R\$	7,15	Sim
76	Engate flexível 40cm	UN	40	R\$	7,65	Sim
77	Engate flexível 50cm	UN	40	R\$	8,28	Sim
78	Engate flexível 60cm	UN	40	R\$	9,17	Sim
79	ENGATE P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	40	R\$	7,65	Sim
80	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 10 cm	UN	150	R\$	43,67	Sim



81	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 12 cm	UN	150	R\$	47,67	Sim
82	Estacas Eucalipto 2.20 mt de 14 cm	UN	150	R\$	50,67	Sim
83	ENXADA COM CABO	UN	50	R\$	81,27	Sim
84	ENXADÃO	UN	50	R\$	81,97	Sim
85	Faço em aço carbono n12 c/ cabo plástico	UN	40	R\$	41,33	Sim
86	Faço em aço carbono n14 c/ cabo plástico	UN	45	R\$	45,23	Sim
87	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 19mm	UN	45	R\$	70,00	Sim
88	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 21mm	UN	80	R\$	72,00	Sim
89	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 40mm	UN	35	R\$	74,97	Sim
90	Fechadura p/ porta de banheiro de aço/ alumínio 29mm	UN	45	R\$	72,00	Sim
91	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 45mm	UN	35	R\$	78,63	Sim
92	Fechadura p/ porta de banheiro de madeira 55mm	UN	60	R\$	91,97	Sim
93	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 19mm	UN	60	R\$	85,33	Sim
94	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 21mm	UN	60	R\$	88,67	Sim
95	Fechadura p/ porta de quarto de aço/alumínio 29mm	UN	60	R\$	78,67	Sim
96	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 40mm	UN	60	R\$	95,03	Sim
97	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 45mm	UN	60	R\$	97,03	Sim
98	Fechadura p/ porta de quarto de madeira 55mm	UN	60	R\$	97,70	Sim
99	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 19mm	UN	60	R\$	87,67	Sim
100	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 21mm	UN	60	R\$	88,00	Sim
101	Fechadura p/ porta externa de aço/alumínio 29mm	UN	60	R\$	90,67	Sim
102	Fechadura p/ porta externa de madeira 40mm	UN	60	R\$	81,70	Sim
103	Fechadura p/ porta externa de madeira 45mm	UN	60	R\$	85,03	Sim
104	Fechadura p/ porta externa de madeira 55mm	UN	60	R\$	88,37	Sim
105	FERRO 10MM	UN	100	R\$	65,33	Sim
106	FERRO 12.5	UN	100	R\$	96,00	Sim
107	FERRO 5.0	UN	100	R\$	19,13	Sim
108	FERRO 6.3	UN	100	R\$	29,00	Sim
109	FERRO 8MM	UN	300	R\$	46,67	Sim
110	FITA ISOLANTE 05MT	UN	170	R\$	3,97	Sim
111	FITA ISOLANTE 10M	UN	170	R\$	6,70	Sim
112	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	200	R\$	11,77	Sim
113	JANELA 1X120	UN	100	R\$	455,00	Sim
114	JOELHO 100	UN	150	R\$	5,83	Sim
115	JOELHO 150	UN	180	R\$	49,87	Sim
116	JOELHO 200	UN	200	R\$	139,33	Sim
117	JOELHO 40	UN	200	R\$	2,90	Sim
118	JOELHO 50	UN	200	R\$	4,57	Sim
119	JOELHO 75	UN	200	R\$	7,53	Sim
120	JOELHO LATÃO 25X 1/2	UN	150	R\$	8,03	Sim



121	JOELHO LATÃO 25X34	UN	150	R\$	9,10	Sim
122	JOELHO SOLDAVEL 20	UN	100	R\$	1,63	Sim
123	JOELHO SOLDAVEL 25	UN	100	R\$	1,70	Sim
124	JOELHO SOLDAVEL 32	UN	100	R\$	3,53	Sim
125	JOELHO SOLDAVEL 40	UN	100	R\$	6,50	Sim
126	JOELHO SOLDAVEL 50	UN	100	R\$	6,53	Sim
127	JOELHO SOLDAVEL 60	UN	100	R\$	37,17	Sim
128	JOELHO SOLDAVEL 75	UN	100	R\$	104,10	Sim
129	LAVATORIO	UN	80	R\$	156,33	Sim
130	LIXA FERRO	UN	500	R\$	4,87	Sim
131	Portal de madeira 1,10x2,10m	UN	40	R\$	348,33	Sim
132	LIXA MASSA	UN	500	R\$	1,77	Sim
133	PREGO	UN	100	R\$	20,97	Sim
134	LUVA DE BORRACHA	UN	100	R\$	10,63	Sim
135	LUVA DE RASPA	UN	100	R\$	25,53	Sim
136	LUVA LATÃO 25X 1/2	UN	120	R\$	8,20	Sim
137	LUVA LATÃO 25X 3/4	UN	150	R\$	8,80	Sim
138	Mangueira flexível em PVC para jardim, reforçada 30 MT	UN	50	R\$	65,77	Sim
139	MARRETA	UN	60	R\$	57,20	Sim
140	Marreta de borracha com cabo 1kg	UN	100	R\$	40,27	Sim
141	Marreta de borracha com cabo 200g	UN	100	R\$	21,33	Sim
142	Marreta de borracha com cabo 500g	UN	100	R\$	31,50	Sim
143	MARTELO	UN	80	R\$	48,45	Sim
144	Mourão de eucalipto tratado 3m de altura, 12-14cm diâmetro	UN	150	R\$	225,00	Sim
145	NEUTROL 18L	UN	100	R\$	482,80	Sim
146	NIVE DE MÃO	UN	30	R\$	31,10	Sim
147	PÁ NORMAL COM CABOS DE 1 METRO E 20 CENTIMETROS	UN	50	R\$	68,87	Sim
148	PADRÃO BIFASICO 5M	UN	50	R\$	1.452,23	Sim
149	PADRÃO BIFASICO 7M	UN	50	R\$	2.070,00	Não
150	PADRÃO MONOFASICO 5M	UN	50	R\$	991,33	Sim
151	PADRÃO MONOFASICO 7M	UN	50	R\$	1.498,00	Sim
152	PARAFUSO P/ VASO	UN	300	R\$	3,48	Sim
153	Pia inox 1,20x0,55	UN	20	R\$	390,00	Sim
154	Pia inox 1,40x0,55	UN	20	R\$	426,33	Sim
155	PICARETA	UN	60	R\$	133,60	Sim
156	PICOLA	UN	60	R\$	33,17	Sim
157	PINCEL	UN	90	R\$	13,67	Sim
158	Piso Porcelanato fosco (acetinado) para 60x60	MT	500	R\$	59,57	Sim
159	PISO REVESTIMENTO	M	250	R\$	28,88	Sim
160	PLAFON	UN	200	R\$	7,17	Sim



161	Porta cadeado trinco fecho 1.1/2"	UN	40	R\$	11,33	Sim
162	Porta cadeado trinco fecho 2"	UN	50	R\$	12,33	Sim
163	Porta cadeado trinco fecho 2.1/2"	UN	50	R\$	13,33	Sim
164	Porta cadeado trinco fecho 3"	UN	50	R\$	15,00	Sim
165	Porta cadeado trinco fecho 3.1/2"	UN	50	R\$	16,33	Sim
166	Porta cadeado trinco fecho 4"	UN	50	R\$	18,33	Sim
167	Porta de madeira lisa verniz 0,80x2,10m	UN	60	R\$	245,00	Sim
168	Porta de madeira lisa verniz 0,90x2,10m	UN	60	R\$	313,33	Sim
169	Porta de madeira lisa verniz 1,10x2,10m	UN	40	R\$	359,33	Sim
170	Portal de madeira 0,80x2,10m	UN	40	R\$	316,67	Sim
171	Portal de madeira 0,90x2,10m	UN	40	R\$	331,67	Sim
172	PRODOPAS / RHODOPAS 10L	UN	50	R\$	364,13	Sim
173	PRODOPAS / RHODOPAS 3600	UN	50	R\$	148,33	Sim
174	PRUMO	UN	30	R\$	40,80	Sim
175	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 12 LITROS	UN	20	R\$	687,50	Sim
176	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 20 LITROS	UN	15	R\$	861,47	Sim
177	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 12 LITROS	UN	15	R\$	227,50	Sim
178	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UN	15	R\$	303,97	Sim
179	RACK 1 ELEMENTO	UN	25	R\$	28,67	Sim
180	RASTELO PLÁSTICO	UN	100	R\$	48,37	Sim
181	REGISTRO PRESSÃO BANHEIRO TALITA	UN	50	R\$	96,23	Sim
182	REGISTRO SOLDABEL 20	UN	50	R\$	11,00	Sim
183	REGISTRO SOLDABEL 25	UN	50	R\$	13,17	Sim
184	REGISTRO SOLDABEL 32	UN	50	R\$	22,87	Sim
185	REGISTRO SOLDABEL 40	UN	15	R\$	33,23	Sim
186	REGISTRO SOLDABEL 50	UN	40	R\$	36,30	Sim
187	REGISTRO SOLDABEL 75	UN	30	R\$	131,53	Sim
188	REGISTRO SOLDABEL 60	UN	50	R\$	54,23	Sim
189	REJUNTE	KG	200	R\$	8,43	Sim
190	RESINA PARA TELHA	UN	120	R\$	287,33	Sim
191	RHODOPAS 18L	UN	80	R\$	522,33	Sim
192	RIPA 1.5X5 MISTA	M	60	R\$	5,20	Sim
193	ROLDANA PLÁSTICO 103	UN	800	R\$	1,03	Sim
194	ROLDANA PORCELANA	UN	900	R\$	12,23	Sim
195	ROLO PINTURA	UN	100	R\$	51,33	Sim
196	SIFÃO	UN	100	R\$	8,67	Sim
197	TABUA DE PINUS 30CM	M	600	R\$	17,90	Sim
198	TAMPA P/ VASO	UN	100	R\$	67,90	Sim
199	TANQUE 3 BACIAS	UN	50	R\$	417,67	Sim
200	TARUGO 3X5 MISTO	M	500	R\$	8,83	Sim



201	TEE 40	UN	100	R\$	4,67	Sim
202	TEE 50	UN	100	R\$	7,23	Sim
203	TEE 75	UN	100	R\$	16,13	Sim
204	TEE 100	UN	100	R\$	17,90	Sim
205	TEE 150	UN	100	R\$	63,83	Sim
206	TEE 200	UN	100	R\$	281,00	Sim
207	TEE LATÃO 25X 1/2	UN	50	R\$	13,43	Sim
208	TEE LATÃO 25X 3/4	UN	50	R\$	12,67	Sim
209	TEE SOLDABEL 20	UN	50	R\$	2,10	Sim
210	TEE SOLDABEL 25	UN	50	R\$	2,20	Sim
211	TEE SOLDABEL 32	UN	50	R\$	5,77	Sim
212	TEE SOLDABEL 40	UN	50	R\$	11,53	Sim
213	TEE SOLDABEL 50	UN	50	R\$	11,70	Sim
214	TEE SOLDABEL 60	UN	50	R\$	46,90	Sim
215	TEE SOLDABEL 75	UN	50	R\$	98,47	Sim
216	TELHA 244X110	UN	200	R\$	80,67	Sim
217	TELHA 244X050	UN	200	R\$	29,90	Sim
218	TELHA 366X110	UN	350	R\$	132,33	Sim
219	TELHA PLAN	UN	30000	R\$	1,53	Sim
220	THINNER 5L	UN	200	R\$	105,67	Sim
221	THINNER LITRO	UN	200	R\$	21,07	Sim
222	Tijolinho comum	UN	20000	R\$	1,01	Sim
223	TIJOLO FURADO	UN	25000	R\$	1,28	Sim
224	TINTA ACRILICA PAREDE 18L	UN	250	R\$	298,67	Sim
225	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	UN	150	R\$	130,67	Sim
226	TINTA PISO	UN	80	R\$	288,33	Sim
227	TORNEIRA LAVATORIA TALITA	UN	100	R\$	87,20	Sim
228	TORNEIRA JARDIM TALITA	UN	50	R\$	60,07	Sim
229	TORNEIRA PIA TALITA	UN	100	R\$	96,03	Sim
230	TORNEIRA PLASTICO JARDIM	UN	100	R\$	5,27	Sim
231	TORNEIRA PLASTICO TANQUE	UN	140	R\$	7,43	Sim
232	TORRE PARA CAIXA DE AGUA 1000L	UN	30	R\$	785,00	Sim
233	TORRE PARA CAIXA DE AGUA 500L	UN	30	R\$	661,67	Sim
234	TRELIÇA REFORÇADA 6M	UN	180	R\$	46,80	Sim
235	TUBO CAIXA DESCARGA	UN	50	R\$	31,90	Sim
236	TUBO ESGOTO 100	UN	150	R\$	98,87	Sim
237	TUBO ESGOTO 150	UN	50	R\$	254,00	Sim
238	TUBO ESGOTO 200	UN	50	R\$	592,97	Sim
239	TUBO ESGOTO 40	UN	30	R\$	41,93	Sim
240	TUBO ESGOTO 50	UN	30	R\$	74,40	Sim



241	TUBO ESGOTO 75	UN	50	R\$	97,00	Sim
242	TUBO SOLDAVEL 20	UN	80	R\$	23,70	Sim
243	TUBO SOLDAVEL 25	UN	150	R\$	28,73	Sim
244	TUBO SOLDAVEL 32	UN	30	R\$	61,17	Sim
245	TUBO SOLDAVEL 40	UN	30	R\$	99,00	Sim
246	TUBO SOLDAVEL 50	UN	80	R\$	105,00	Sim
247	TUBO SOLDAVEL 60	UN	150	R\$	192,13	Sim
248	TUBO SOLDAVEL 75	UN	80	R\$	326,83	Sim
249	VALVULA DECAL	UN	20	R\$	170,63	Sim
250	VALVULA LAVATORIO	UN	80	R\$	14,00	Sim
251	VASO ACOPLADO	UN	50	R\$	511,67	Sim
252	VASO CONVENCIONAL	UN	80	R\$	246,17	Sim
253	VASSOURA DE PLÁSTICO	UN	100	R\$	52,33	Sim
254	VASSOURÃO	UN	200	R\$	66,53	Sim
255	VEDA ROSCA 10M	UN	190	R\$	5,10	Sim
256	VEDA ROSCA 20M	UN	200	R\$	10,10	Sim
257	VEDACIL 18L	UN	80	R\$	225,87	Sim
258	VEDALIT 18L	UN	80	R\$	241,83	Sim
259	VEDALIT 3600	UN	100	R\$	75,00	Sim
260	VENEZIANA 1X120	UN	45	R\$	543,33	Sim
261	VIGOTA 5X11 MISTA	UN	250	R\$	30,67	Sim
262	VIGOTA 5X15 MISTA	UN	250	R\$	38,67	Sim
263	VITRO BANHEIRO	UN	50	R\$	134,00	Sim

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetros as pesquisas de mercado, perfazendo um total anual de R\$ 2.463.694,80 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação parcelada de materiais de construção, foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores sediados no Município de Nova Glória/GO e região, observando critérios como qualidade dos materiais, preços praticados, prazos de entrega, condições de pagamento e capacidade logística.

O levantamento demonstrou a existência de mais de três microempresas e empresas de pequeno porte locais aptas a fornecer os itens demandados pela Administração Municipal, com preços compatíveis com os praticados no mercado regional, agilidade nas entregas e qualidade adequada dos materiais ofertados.

A constatação da presença de fornecedores locais competitivos e habilitados viabiliza juridicamente a realização de certame com exclusividade para ME e EPP locais, nos termos do art. 48, I, e art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.040/2025 e do Decreto Municipal nº 393/2025.



Foram analisadas diferentes alternativas de fornecimento, considerando aspectos técnicos e operacionais, e a opção mais vantajosa revelou-se a contratação de empresas sediadas em Nova Glória/GO, por reunirem as seguintes vantagens:

- Atendimento ágil às requisições da Administração, com entregas imediatas e sob demanda;
- Qualidade dos materiais compatível com os padrões exigidos;
- Facilidade logística, com menor custo de transporte e risco reduzido de atrasos;
- Preços acessíveis e em consonância com o orçamento municipal;
- Contribuição direta para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.

Ademais, a efetiva participação dessas empresas no Pregão Presencial SRP nº 017/2026, com êxito na habilitação e na execução do certame, confirma a capacidade técnica, documental e organizacional dos fornecedores locais, afastando os entraves verificados em procedimentos anteriores.

Assim, com base no levantamento de mercado e na análise das condições reais de fornecimento, a contratação de ME e EPP sediadas em Nova Glória/GO mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e estratégica, assegurando o cumprimento das necessidades da Administração com segurança, agilidade e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

Fornecedor: O fornecedor deverá ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006, e deverá estar regularmente estabelecido no município de Nova Glória - GO, conforme a Lei Municipal nº. 1.040/2025, que autoriza a realização de licitações exclusivamente para empresas sediadas local e regionalmente.

Capacidade Técnica: O fornecedor deverá comprovar experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos materiais, comprovando sua qualificação através de documentos que evidenciem a habilitação para o fornecimento de materiais similares aos descritos no Termo de Referência.

Qualificação Jurídica: O fornecedor deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição estadual (se for o caso), e a regularidade fiscal junto à Receita Federal, à Fazenda Municipal e Estadual.

Conformidade com as Especificações Técnicas: Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo aos requisitos de qualidade, adequação e funcionalidade para o uso no âmbito da Administração Municipal.

Prazo de Entrega: O fornecedor deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega estipulados no cronograma de fornecimento, que será ajustado conforme as necessidades da Prefeitura, para garantir o atendimento contínuo das demandas do Executivo e das Secretarias Municipais.

Garantia e Assistência Técnica: O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os materiais, de acordo com as normas legais, e, no caso dos insumos, deverá fornecer informações claras sobre a validade e condições de uso dos materiais.

5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e será de forma parcelada e imediata, podendo ser diariamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da OF, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras.

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, transporte, entrega emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

Não será recebido material/material diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, bem como fora do horário de funcionamento dos locais, para fins conferência quando do recebimento do material/material.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

6 - RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação visa alcançar os seguintes objetivos específicos:

Atendimento contínuo das necessidades administrativas e operacionais:

Garantir o fornecimento ininterrupto dos materiais essenciais para a execução das atividades das Secretarias Municipais e do Executivo, sem a interrupção de serviços devido à falta de materiais, assegurando a qualidade e continuidade das funções administrativas e operacionais.

Eficiência na gestão do estoque:

Com a adoção da aquisição parcelada, busca-se otimizar a gestão dos materiais, ajustando os fornecimentos conforme as necessidades reais, evitando excessos ou deficits de materiais. Isso contribui para o controle financeiro e redução de custos operacionais relacionados ao armazenamento de itens não utilizados.

Fortalecimento da economia local:

Ao optar pela contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas em Nova Glória, conforme a Lei Municipal nº. 1.040/2025, a Prefeitura busca fortalecer a economia local, estimulando o desenvolvimento econômico do município e promovendo o emprego local, com a priorização de fornecedores da região, o que contribui para o bem-estar da comunidade.

Garantia de agilidade nas entregas:

A contratação visa garantir que os materiais sejam entregues de forma ágil e dentro dos prazos necessários para a continuidade dos serviços públicos, permitindo que a administração municipal realize suas atividades sem interrupções e com a qualidade necessária para o bom funcionamento das Secretarias.

Cumprimento das normas legais e orçamentárias:

A solução de aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como objetivo garantir que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, respeitando os princípios de eficiência, transparência e economicidade, ao mesmo tempo que assegura o controle orçamentário e o uso adequado dos recursos públicos.

Redução de custos operacionais:

O processo licitatório e a escolha de fornecedores locais têm o objetivo de reduzir custos logísticos e operacionais, devido à proximidade geográfica dos fornecedores, além de possibilitar a negociação de preços mais competitivos e condições favoráveis de pagamento, otimizando a utilização dos recursos públicos.

Garantia da qualidade dos materiais:

A contratação visa a aquisição de materiais de qualidade, que atendam às necessidades e exigências específicas da administração municipal, garantindo que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as normas vigentes e atendam às especificações do Termo de Referência.

O resultado pretendido é assegurar que a Prefeitura Municipal de Nova Glória consiga atender às suas demandas operacionais de forma contínua, eficiente, econômica e

transparente, promovendo o desenvolvimento local e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

7 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação da aquisição parcelada de materiais de construção para o Poder Executivo e Secretarias Municipais se fundamenta na necessidade de atender a uma demanda contínua e variável desses materiais ao longo do exercício fiscal. O SRP se mostra a solução mais adequada para garantir a eficiência, a agilidade e a flexibilidade necessárias, dado que a Administração Municipal não possui estoque central (almoxarifado) para esses itens, o que torna a reposição contínua e a entrega parcelada uma necessidade estratégica.

O SRP permite que a Administração adquira materiais em quantidades estimadas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o que facilita a gestão da demanda crescente e variável das Secretarias Municipais e do Executivo Municipal. Além disso, a utilização do SRP permite:

- Maior controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos, pois permite que a Prefeitura acompanhe a execução do contrato por meio de entregas periódicas.
- Redução do risco de desabastecimento, uma vez que, com o SRP, a Prefeitura terá a possibilidade de chamar os fornecedores sempre que necessário durante a vigência da Ata.
- Agilidade na execução dos contratos, pois não será necessário um novo processo licitatório a cada demanda de materiais, bastando a utilização da Ata registrada.

A escolha pelo SRP também facilita a transparência e o controle dos gastos públicos, uma vez que o processo licitatório estabelece quantidades e preços máximos, assegurando que as contratações sejam feitas dentro dos parâmetros estabelecidos, sem ultrapassar os valores previamente negociados.

Do ponto de vista econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona economias de escala para o Município, uma vez que o fornecimento parcelado garante a adequação da compra ao ritmo das necessidades das Secretarias Municipais, evitando estoques excessivos ou compras em excesso que poderiam comprometer o orçamento.

Além disso, a compra parcelada permite à Prefeitura ajustar os volumes adquiridos conforme o real consumo dos materiais, evitando excesso de estoque que poderia gerar custos adicionais de armazenamento, manuseio e controle. Esse modelo também reduz o risco de comprometimento do orçamento com materiais que não seriam utilizados dentro do exercício.

Ademais, a aplicação da Lei Municipal nº 1.040/2025, que favorece a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município de Nova Glória, favorece a competitividade e estímulo à economia local, sem prejuízo de qualidade ou preço, uma vez que a concorrência entre fornecedores locais tem se mostrado vantajosa, garantindo preços razoáveis e condições mais favoráveis para o Município.

Portanto, o SRP é a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico, pois além de permitir economia nos custos operacionais, também possibilita que a Prefeitura beneficie o comércio local, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição parcelada de materiais de construção apresenta-se como a solução mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico. O modelo de SRP proporciona eficiência, flexibilidade, controle de custos e agilidade nas compras durante a execução do contrato, além de fortalecer a economia local ao priorizar microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

Este procedimento alinha-se aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa e transparente possível para o município de Nova Glória.

8 - ANÁLISE DE RISCOS:

A Análise de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à contratação parcelada de materiais de construção para atendimento das necessidades do Poder Executivo e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Glória/GO, assegurando que os processos contratuais transcorram de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

1. Riscos Relacionados ao Fornecedor

- Inadimplemento contratual: possibilidade de o fornecedor não cumprir prazos ou fornecer materiais em desacordo com as especificações. Mitigação: inclusão de cláusulas contratuais com penalidades claras e fiscalização rigorosa pela comissão designada.
- Incapacidade financeira ou falência do fornecedor: pode afetar a continuidade do fornecimento. Mitigação: exigência de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade econômico-financeira e monitoramento constante da situação da empresa.

2. Riscos Logísticos

- Atrasos nas entregas: mesmo com fornecedores locais, podem ocorrer imprevistos. Mitigação: definição de prazos contratuais com penalidades e acompanhamento sistemático pelo Setor de Compras.
- Não conformidade dos materiais: risco de fornecimento de materiais fora do padrão exigido. Mitigação: exigência de amostras prévias e fiscalização técnica no recebimento dos itens.

3. Riscos Financeiros

- Descontrole orçamentário: risco de gastos superiores ao previsto. Mitigação: previsão orçamentária detalhada e controle mensal das despesas.
- Oscilação de preços: possibilidade de aumento de preços durante a vigência do contrato. Mitigação: pesquisa de mercado atualizada, previsão contratual de reajuste e estratégia de preços fixos por período.

4. Riscos de Gestão do Contrato

- Fiscalização deficiente: pode comprometer a execução do contrato. Mitigação: designação de comissão fiscalizadora capacitada, com atribuições claras.
- Fornecimento em quantidade inadequada: risco de sobras ou faltas no estoque. Mitigação: fornecimento sob demanda, conforme necessidades mensais das Secretarias.

5. Riscos Jurídicos

- Impugnações ou questionamentos legais: podem atrasar ou suspender o certame. Mitigação: condução do processo com estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas municipais.
- Não atendimento à Lei Municipal nº 1.040/2025: pode resultar em nulidade do certame. Mitigação: verificação prévia do enquadramento dos licitantes como ME ou EPP locais, conforme exigido.

Importante destacar que o risco de frustração do certame pela ausência de três fornecedores locais habilitados, nos termos do art. 49, II da LCP nº 123/2006, encontra-se mitigado pela realização exitosa do Pregão Presencial SRP nº 017/2026, em que as mesmas empresas locais participaram, foram habilitadas e atenderam integralmente às exigências editalícias, demonstrando maturidade documental e capacidade técnica para futuras contratações.

6. Riscos Ambientais e de Sustentabilidade

- Não conformidade ambiental: materiais que não atendam às normas ambientais ou gerem resíduos excessivos. Mitigação: inclusão de critérios ambientais no Termo de Referência e priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

7. Plano de Mitigação de Riscos

- Monitoramento contínuo dos fornecedores e entregas;
- Cláusulas contratuais de penalidade por descumprimento;
- Controle orçamentário mensal e gestão financeira do contrato;
- Recebimento com conferência técnica e controle de qualidade;
- Verificação prévia de conformidade com a Lei Municipal nº 1.040/2025;
- Capacitação da equipe fiscalizadora e atuação preventiva.
-

MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia de Mitigação
Inadimplemento contratual: Fornecedor não cumprir prazos ou fornecer materiais com qualidade inadequada.	Alta	Alta	Crítico	Incluir cláusulas de penalidade no contrato. Fiscalização rigorosa das entregas.
Falência ou incapacidade financeira do fornecedor: O fornecedor pode ter dificuldades financeiras e não cumprir o contrato.	Média	Alta	Alto	Exigir garantia de fornecimento e realizar monitoramento contínuo da situação financeira do fornecedor.
Atraso nas entregas: O fornecedor não cumprir os prazos de entrega estabelecidos.	Alta	Média	Alto	Definir prazos rigorosos e incluir penalidades. Acompanhamento contínuo das entregas.
Não conformidade dos materiais fornecidos: Os materiais não atenderem às especificações ou qualidade exigida.	Média	Alta	Alto	Solicitar amostras antes da entrega final. Verificação de conformidade pelo Setor de Compras.
Descontrole orçamentário: O valor total do fornecimento ultrapassar o limite orçamentário previsto.	Baixa	Alta	Médio	Realizar previsão orçamentária precisa e acompanhamento financeiro contínuo das despesas.
Aumento de preços dos materiais: Os preços dos materiais podem variar ao longo da execução do contrato.	Média	Média	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado rigorosa antes da licitação e negociar preços fixos ou reajustáveis.
Risco logístico: Problemas logísticos que podem afetar o transporte ou a entrega no prazo.	Média	Média	Médio	Planejamento logístico detalhado e exigência de capacitação logística dos fornecedores.
Risco jurídico: Impugnações ou questionamentos legais que atrasem o processo licitatório ou a execução do contrato.	Baixa	Alta	Médio	Garantir transparência no processo e cumprimento rigoroso das normas legais.
Risco de inadequação na quantidade fornecida: O fornecedor entregar uma quantidade superior ou inferior à solicitada.	Média	Média	Médio	Estabelecer um controle rigoroso de quantidade e realizar recebimento físico dos materiais.
Riscos ambientais: Os materiais podem não atender às normas ambientais exigidas.	Baixa	Média	Baixo	Incluir exigências ambientais no Termo de Referência e priorizar fornecedores com práticas sustentáveis.
Risco de não conformidade com a Lei Municipal nº 1.040/2025: A não conformidade com a legislação municipal de incentivo às ME e EPP.	Baixa	Alta	Médio	Exigir que os fornecedores atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 1.040/2025 e realizar uma verificação rigorosa da documentação.

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidade:

Alta: O risco tem alta probabilidade de ocorrer.

Média: O risco tem uma probabilidade moderada de ocorrer.

Baixa: O risco tem baixa probabilidade de ocorrer.

Impacto:

Alto: O risco, se ocorrer, terá um impacto significativo nas operações e no cumprimento dos objetivos.

Médio: O risco pode ter algum impacto, mas é controlável.

Baixo: O risco terá pouco impacto ou é facilmente controlável.

Classificação:

Crítico: Risco que pode comprometer a execução do contrato e a entrega do objeto.

Alto: Risco com impacto considerável, mas que pode ser mitigado.

Médio: Risco que pode ser controlado e mitigado com ações adequadas.

Baixo: Risco com baixo impacto e fácil mitigação.

Conclusão

A análise realizada permite visualizar os principais riscos envolvidos na contratação e as respectivas estratégias de mitigação, visando garantir a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos. A experiência positiva com o SRP reforça a confiança na participação e habilitação de fornecedores locais no presente certame, mitigando significativamente o risco de inviabilidade da exclusividade legalmente prevista.

9 - DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais serão realizada de forma parcelada, considerando as seguintes justificativas técnicas e operacionais:

1. **Necessidade contínua e variável de fornecimento:** A administração pública municipal demanda uma reposição contínua e variada desses materiais ao longo do ano, dependendo das necessidades das Secretarias Municipais e do Poder Executivo. A aquisição parcelada proporciona a flexibilidade necessária para ajustar a quantidade de materiais conforme a necessidade real, evitando o desperdício e o excesso de estoque, além de garantir que a Prefeitura não fique sem os materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços administrativos.

2. **Economia de escala e redução de custos:** O parcelamento da contratação permite que a Prefeitura se beneficie de preços mais competitivos com fornecedores, sem comprometer o orçamento. A compra parcelada ajustada às necessidades mensais permite negociar melhores condições de pagamento e preços ao longo do tempo, evitando a imobilização de recursos em compras de grande volume.

3. **Redução do risco de desabastecimento:** A contratação parcelada assegura que a Prefeitura tenha disponibilidade contínua dos materiais necessários, reduzindo a possibilidade de desabastecimento de itens essenciais. Com essa abordagem, é possível realizar ajustes frequentes na quantidade de materiais adquiridos, conforme a demanda real de cada Secretaria, evitando que materiais fiquem ociosos ou que faltem no momento em que são mais necessários.

4. **Apoio à economia local:** A adoção do parcelamento está em linha com os objetivos propostos pela administração, que prioriza o apoio às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP). A compra parcelada também contribui para o fortalecimento da economia tanto local como regional, promovendo o desenvolvimento de fornecedores e o crescimento econômico da região.

5. **Flexibilidade administrativa:** A contratação parcelada oferece a flexibilidade necessária para adequar o fornecimento conforme a evolução das necessidades administrativas ao longo do ano. Isso permite que a Prefeitura não faça compras em excesso, respeitando o planejamento orçamentário, enquanto garante o atendimento contínuo às demandas de materiais.

A escolha entre contratação parcelada ou não parcelada deve ser baseada nas necessidades específicas da Administração Municipal, na capacidade de gestão de estoque e nas condições



logísticas. No caso, a contratação parcelada, a flexibilidade, o controle de custos e o apoio à economia local são benefícios evidentes, o que justifica a opção da administração

10 - DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO PELA FORMA PRESENCIAL:

Nos termos do art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, o pregão será realizado preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante justificativa expressa da autoridade competente, com base em razões de ordem técnica, econômica ou social.

Para a presente contratação, opta-se pela realização do Pregão na forma Presencial, devido às especificidades do objeto, à realidade do mercado local e à experiência prévia da Administração, que justificam plenamente a adoção excepcional dessa forma de disputa.

A escolha da modalidade presencial se alinha aos seguintes fundamentos legais:

- Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 17, §2º autoriza a realização do pregão presencial com devida justificativa;
 - Art. 176, inciso II prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para municípios com até 20.000 habitantes, permitindo a adoção de medidas complementares, como a realização presencial, para acompanhamento e controle do processo licitatório.
- Constituição Federal (CF/88):
 - Art. 170, inciso IX, que assegura o tratamento favorecido às ME/EPP como princípio da ordem econômica;
 - Art. 174, §2º, impõe ao Estado a obrigação de promover o desenvolvimento das ME/EPPs;
 - Art. 23, inciso IX, que trata da competência comum para o fomento do desenvolvimento regional.
- Lei Complementar nº 123/2006, que promove o desenvolvimento econômico sustentável, garantindo a inclusão das ME/EPPs nas contratações públicas nos arts. 47 a 49. Benefícios da Modalidade Presencial no Caso Concreto

A escolha pelo pregão presencial oferece benefícios significativos para a Prefeitura, tais como:

- Maior controle e fiscalização: A realização presencial permite à Administração Pública exercer controle direto sobre as propostas e a conformidade com o edital, garantindo transparência e eficiência no processo licitatório.
- Promoção da competitividade local: O pregão presencial facilita a participação ativa dos fornecedores locais, garantindo que as microempresas e empresas de pequeno porte de Nova Glória tenham oportunidade igualitária de competir, promovendo o desenvolvimento da economia local.
- Facilidade na negociação: Durante a sessão presencial, é possível esclarecer dúvidas diretamente com os fornecedores e ajustar as condições do contrato conforme necessário, o que não seria viável em um pregão eletrônico.

Conclusão

A opção pela modalidade presencial está em total conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, na qual preve a utilização do pregão presencial para contratação de empresas locais, especialmente em aquisições de bens ou serviços comuns. Essa escolha visa garantir maior transparência, competitividade e controle sobre o processo licitatório.

11 - JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs LOCAIS/REGIONAIS EM ATÉ 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

Embora o valor total de alguns itens seja superior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 para a exclusividade de licitação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Lei Municipal nº 1.040/2025 e o Decreto



Municipal nº 393/2025 estabelecem a possibilidade de preferência para a contratação de ME e EPPs locais e regionais nesse caso.

1. Fundamentação Legal

A Lei Municipal nº. 1.040/2025 regulamenta o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), dando prioridade nas contratações municipais para empresas sediadas no município de Nova Glória ou na região. Esse tratamento favorecido é uma estratégia para fortalecer a economia local, promovendo a competitividade e desenvolvimento regional.

O Decreto Municipal nº. 393/2025, por sua vez, prioriza a contratação de ME e EPPs locais/regionais, permitindo que a Administração, salvo justificativa expressa, ofereça preferência à empresa local que oferecer a melhor proposta, podendo ser concedido até 10% de vantagem sobre a proposta mais vantajosa, quando se trata de contratações de bens ou serviços comuns.

2. Justificativa para a Preferência de Contratação Local/Regional

Diante do exposto, optou-se por adotar a preferência de contratação de ME e EPPs locais/regionais, com o acréscimo de até 10% sobre o melhor preço válido, considerando os seguintes pontos:

- **Promoção do desenvolvimento econômico local:** A medida busca fortalecer a economia local e incentivar a competitividade entre as empresas sediadas no município de Nova Glória e na região, contribuindo para o gerenciamento de recursos dentro da própria comunidade, gerando empregos e oportunidades para os negócios locais.
- **Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.040/2025 e Decreto nº. 393/2025:** A escolha de preferir as ME/EPPs locais segue rigorosamente a legislação municipal, que visa garantir que o município de Nova Glória favoreça seus empresários locais, dando-lhes maior oportunidade de participação nas licitações públicas, respeitando o limite de 10% de diferença de preço sobre a proposta mais vantajosa.
- **Redução de custos logísticos e melhoria nas entregas:** A opção por empresas locais contribui para redução de custos logísticos, visto que a proximidade geográfica resulta em menores custos de transporte e maior agilidade nas entregas. Isso é particularmente relevante para materiais de uso contínuo e de reposição, como os materiais de escritório, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.
- **Estímulo à competitividade:** A concessão de 10% de preferência sobre o melhor preço válido visa criar um ambiente de competitividade saudável, permitindo que as empresas locais possam concorrer de forma mais equilibrada com fornecedores de outras localidades, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.
- **Atendimento ao interesse público e ao desenvolvimento regional:** Além de proporcionar condições melhores para as empresas locais, essa prática está alinhada aos princípios de fomento ao desenvolvimento regional e à promoção de um mercado mais justo e competitivo, conforme preceituado pela Constituição Federal e pelas leis federais e estaduais que regulam o tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte.

A opção pela preferência para ME/EPPs locais/regionais, com até 10% de margem sobre o melhor preço válido, tem o objetivo de equilibrar as necessidades de economicidade e competitividade com a promoção do desenvolvimento econômico local. Essa escolha está em perfeita conformidade com a Lei Municipal nº 1.040/2025, o Decreto Municipal nº 393/2025, a Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório seja transparente, competitivo e beneficie diretamente a economia de Nova Glória.

12 - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA conforme termo de referência

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do fornecimento constantes do presente termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, nos específicos âmbitos de suas competências.

Elaborado por:

RAFAEL RIBEIRO RAMOS
Secretaria Municipal de Administração

DAIANE CARDOSO QUEIROZ
Diretora do Departamento de Compras